



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017”.

Art. 40-A. Aos órgãos integrantes da Governadoria Municipal e as Secretarias Municipais, dentre outras atribuições, compete:

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

a) coordenar, implementar, controlar, avaliar e atualizar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município e demais legislações urbanísticas, promovendo o adequado ordenamento territorial;

b) promover intercâmbio técnico entre os diversos órgãos afins e de planejamento urbano no âmbito municipal, estadual, regional e nacional, bem como elaborar estudos, pesquisas, planos e projetos nas áreas de habitação, infraestrutura e gestão territorial;

c) implementar, coordenar, monitorar, gerenciar e executar o plano de regularização fundiária municipal, inclusive no que se refere ao Banco de Terras Municipais;

d) analisar e emitir relatórios técnicos quanto as diretrizes a serem adotadas, consoante às legislações pertinentes, nos processos administrativos que visem à regularização fundiária, o cadastramento e/ou parcelamento dessas áreas;

e) elaborar diagnósticos técnicos voltados à gestão territorial para a regularização fundiária do Município, nas áreas particulares e públicas;

f) coordenar, supervisionar e realizar vistorias técnicas em processos de regularização fundiária, análise de banco de terras, áreas de risco e outras relacionadas ao controle territorial e à política habitacional do Município;

g) elaborar e implementar o Programa de Habitação de interesse social, com a execução de um plano habitacional que objetive a diminuição do déficit habitacional social;

h) manter o funcionamento dos Conselhos Municipais de Habitação de Interesse Social e de Urbanismo, como órgãos deliberativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

i) estabelecer diretrizes para a regularização urbanística e fundiária em ações conjuntas com as demais secretarias municipais, visando a implementação e institucionalização dos processos de regularização;

j) coordenar e prestar assistência técnica no que diz respeito às suas competências legais para a elaboração dos projetos habitacionais de interesse social, conforme previsão legal municipal;

k) estabelecer diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como para os programas anuais e plurianuais quanto à aplicação dos recursos do Fundo nos programas de habitação popular;

l) promover a implementação das diretrizes e normas gerais relativas à política de habitação em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município, objetivando a identificação de áreas para desenvolvimento de projetos habitacionais;

m) manter atualizado um banco de dados com informações sobre o quantitativo de unidades habitacionais do município, bem como do déficit habitacional de modo a compatibilizá-las com a oferta de moradia e as necessidades da comunidade;

n) aprovar os projetos de implantação e regularização de loteamentos para fins urbanos, com a expedição das respectivas licenças necessárias, em atenção à legislação municipal pertinente, bem como atestar o cumprimento do projeto aprovado;

o) aprovar projetos de desmembramentos e remembramentos, com a finalidade de compatibilizá-los com a política de racionalização do uso do solo;

p) promover a interdição de empreendimentos localizados em zonas incompatíveis com o uso;

q) fiscalizar o comércio ambulante e fazer aplicar a legislação relativa a essa atividade;

r) gerir os fundos vinculados a Secretaria na forma que dispuser lei específica;

s) conduzir os processos relativos às solicitações para ocupação dos espaços públicos, espaço aéreo, locação e funcionamento de atividades econômicas;

t) administrar os espaços de pequeno comércio no centro objetos de concessão;
(LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 25 DE JANEIRO DE 2022)

u) elaborar projetos, executar diretamente ou contratar serviços para construção de edifícios, obras paisagísticas e demais obras caracterizadas como edificações públicas;

v) promover a abertura e pavimentação de vias da rede municipal;

w) administrar a execução e fiscalização de obras e edificações públicas quando realizadas diretamente pelo Município, bem como fiscalizar aquelas que forem feitas pelo regime de empreitada;

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

- x) verificar e liberar os processos de conclusão de obras e empreitadas;
- y) executar programas habitacionais objetivando a construção de casas populares;
- z) planejar, coordenar e supervisionar a política e as ações relacionadas à mobilidade urbana.